

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARAPUÁ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FIGUEIRTA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPARG/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIÇA/PR, IBIAM/SC, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASSELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAI/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TERRA RICA/PR, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS **e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 01/04/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

1 - EMPRESA: CONCRETOS BASSO LTDA, CNPJ 05.893.163/0001-64, COM SEDE NA ESTRADA SÃO ROQUE DA PACA, SN, COMP GRANJA DO THAGOR, BAIRRO INTERIOR NO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, CEP 99770-000 TELEFONE: 54 98418 3158 E-MAIL concretosbasso@gmail.com NESTE ATO REPRESENTADO POR JANDIRA DANIEL BASSO, PORTADORA DO CPF 537.963.490-72.

| ITEM | PRODUTO | MODELO/MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------------|-----------|----------------|------------------|
| 0002 | TUBO DE CONCRETO DN 1500, PA2, PB, JR, FABRICADO CONFORME NBR 8890 | tubo de concreto/ Basso | 3.274 UN | R\$ 827,00 | R\$ 2.707.598,00 |
| 0003 | TUBO DE CONCRETO DN 1200, PA2, PB, JR, FABRICADO CONFORME NBR 8890 | tubo de concreto/ Basso | 2.878 UN | R\$ 546,00 | R\$ 1.571.388,00 |
| 0004 | TUBO DE CONCRETO DN 1000, PA2, PB, JR, FABRICADO CONFORME NBR 8890 | tubo de concreto/ Basso | 5.591 UN | R\$ 348,00 | R\$ 1.945.668,00 |
| 0005 | TUBO DE CONCRETO DN 800, PA2, PB, JR, FABRICADO CONFORME NBR 8890 | tubo de concreto/ Basso | 8.468 UN | R\$ 259,00 | R\$ 2.193.212,00 |
| 0006 | TUBO DE CONCRETO DN 600, PS1, PB, JR, FABRICADO CONFORME NBR 8890 | tubo de concreto/ Basso | 14.956 UN | R\$ 96,00 | R\$ 1.435.776,00 |
| 0007 | TUBO DE CONCRETO DN 500, PS1, PB, JR, FABRICADO CONFORME NBR 8890 | tubo de concreto/ Basso | 9.351 UN | R\$ 82,00 | R\$ 766.782,00 |
| 0008 | TUBO DE CONCRETO DN 400, PS1, PB, JR, FABRICADO CONFORME NBR 8890 | tubo de concreto/ Basso | 19.632 UM | R\$ 60,00 | R\$ 1.177.920,00 |
| 0009 | TUBO DE CONCRETO DN 300, PS1, PB, JR, FABRICADO CONFORME NBR 8890 | tubo de concreto/ Basso | 13.066 UN | R\$ 47,45 | R\$ 619.981,70 |
| 0011 | TUBO DE CONCRETO DN 400, PS2, PB, JR, FABRICADO CONFORME NBR 8890 | tubo de concreto/ Basso | 9.431 UN | R\$ 60,00 | R\$ 565.860,00 |



| | | | | | |
|------|--|----------------------------|----------|------------|------------------|
| 0012 | TUBO DE CONCRETO DN 500, PS2, MF, JR, FABRICADO CONFORME NBR 8890 | tubo de concreto/ Basso | 6.050 UM | R\$ 74,00 | R\$ 447.700,00 |
| 0013 | TUBO DE CONCRETO DN 600, PS2, MF, JR, FABRICADO CONFORME NBR 8890 | tubo de concreto/ Basso | 7.080 UM | R\$ 92,00 | R\$ 651.360,00 |
| 0014 | TUBO DE CONCRETO DN 800, PA2, MF, JR, FABRICADO CONFORME NBR 8890 | tubo de concreto/ Basso | 5.170 UN | R\$ 251,00 | R\$ 1.297.670,00 |
| 0015 | TUBO DE CONCRETO DN 1000, PA2, MF, JR, FABRICADO CONFORME NBR 8890 | tubo de concreto/ Basso | 4.260 UN | R\$ 348,00 | R\$ 1.482.480,00 |
| 0016 | TUBO DE CONCRETO DN 1200, PA2, MF, JR, FABRICADO CONFORME NBR 8890 | tubo de concreto/ Basso | 2.816 UM | R\$ 507,00 | R\$ 1.427.712,00 |
| 0017 | TUBO DE CONCRETO DN 1500, PA2, MF, JR, FABRICADO CONFORME NBR 8890 | tubo de concreto/ Basso | 2.732 UN | R\$ 790,00 | R\$ 2.158.280,00 |

2 - EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA, CNPJ **79.847.687/0001-55**, COM SEDE NA AV. TUPI Nº 6300 - BAIRRO SÃO ROQUE - PATO BRANCO - PARANÁ - CEP. 85.507-155 CX. POSTAL 20 - E-MAIL. derivados@derivadospb.com.br - FONE (46) 3223-3577 NESTE ATO REPRESENTADO POR ELOY ROBERTO LATTMANN, PORTADOR DO CPF nº 371.565.439-20, RG nº. 2.079.368-6.

| ITEM | PRODUTO | MODELO/MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|----------|----------------|------------------|
| 0001 | TUBO DE CONCRETO DN 2000, PA2, PB, JR, FABRICADO CONFORME NBR 8890 | PRÓPRIA | 2.631 UN | R\$ 2.030,00 | R\$ 5.340.930,00 |

3 - EMPRESA: PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA, CNPJ **86.739.364/0001-03**, COM SEDE NA RUA NEREU RAMOS - 63 - CENTRO, MARAVILHA - SC, CEP: 89874-000, TELEFONE: (49) 3664-1183, E-MAIL DA EMPRESA: premoldados@mhnet.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR JOÃO CLÓVIS DA SILVA, PORTADOR DO CPF 430.972.949-53 RG: 1.617.465.

| ITEM | PRODUTO | MODELO/MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------------|----------|----------------|------------------|
| 0018 | TUBO DE CONCRETO DN2000, PA2, MF, JR, FABRICADO CONFORME NBR 8890 | MACHO/FÊMEA PRÓPRIA | 2.022 UN | R\$ 1.550,00 | R\$ 3.134.100,00 |

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

2.3. Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que substitua o IPCA-E, se for o caso.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 28.924.417,70, conforme demonstrativo acima.



4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese de alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para os municípios participantes que se encontram localizados a mais de 400km da sede do Consórcio CIRAU poderá, caso o licitante optar, ser considerado o constante da Cláusula Quarta, Inciso VI dos Contratos de Rateio do Consórcio com os Municípios: "**VI – Excepcionalmente para o consorciado cuja distância da sede do Município até a sede do CIRAU seja superior a 400 km por trajeto rodoviário, fica ressalvada a necessidade de negociação entre o ente e a pessoa jurídica vencedora do processo licitatório para fins de entrega do produto/item a ser adquirido no tocante a questão frete e assistência técnica**".

5.3. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.4. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.5. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em até 10 (dez) dias, em horário de expediente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

5.6. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 03 (três) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.9. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**

5.10. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

5.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

5.12. O Cirau utiliza o **SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços** para gerenciar todas as aquisições através das Atas de Registro de Preços, inclusive para Intenção de Registro de Preços, Caronas, Notificações e demais atos necessários a finalização do Processo de Aquisição, sendo de uso **OBRIGATÓRIO** para as Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio, conforme item 24 do Edital.

5.13. O link de acesso ao sistema SIGARP: <https://sigarp.com/consorcio/11-cirau>

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;



b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa nos termos do item 18.1.1 do edital, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O licitante vencedor deverá oferecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação. Os produtos com defeito deverão ser substituídos pela empresa vencedora do item no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do comunicado, sem ônus para o Município.

9.2. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados, sem prejuízo das demais penalidades do edital (item 20) e a multa do item 18.1.1.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



11.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

11.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

11.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Cirau responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11.5. Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo Cirau, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor.

11.6. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.7. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

13. CÓPIAS

13.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o ÓRGÃO GERENCIADOR (OG);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o **ÓRGÃO PARTICIPANTE (OP)**.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

**ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO** através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

| MUNICÍPIO | ITEM | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
|-----------------------------|------|-----|-----|-----|-----|------|------|-----|------|------|-----|------|------|------|-----|-----|-----|-----|-----|
| ÁUREA/RS | | 20 | 20 | 20 | 44 | 72 | 120 | 352 | 390 | 360 | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BARAO DE COTEGIPE/RS | | 100 | 100 | 100 | 300 | 300 | 1000 | 500 | 1500 | 1000 | 300 | 1750 | 1250 | 1250 | 500 | 500 | 200 | 150 | 150 |
| BARRA DO RIO AZUL/RS | | 10 | 25 | 35 | 40 | 100 | 650 | 500 | 1000 | 600 | 30 | 70 | 100 | 100 | 100 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS | | 0 | 30 | 0 | 30 | 0 | 300 | 0 | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| BOA VISTA DAS MISSOES/RS | | 50 | 30 | 30 | 50 | 50 | 500 | 200 | 500 | 200 | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CAMPINAS DO SUL/RS | | 0 | 20 | 0 | 50 | 80 | 150 | 50 | 150 | 80 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CARLOS GOMES/RS | | 0 | 25 | 0 | 80 | 13 | 280 | 0 | 200 | 200 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CENTENÁRIO/RS | | 20 | 20 | 10 | 30 | 120 | 80 | 187 | 130 | 180 | 30 | 100 | 200 | 100 | 250 | 100 | 50 | 50 | 50 |
| CHARRUA/RS | | 0 | 20 | 16 | 28 | 20 | 25 | 22 | 20 | 20 | 23 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CIRIACO/RS | | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 50 | 50 |
| COXILHA/RS | | 50 | 50 | 100 | 100 | 200 | 300 | 400 | 200 | 400 | 200 | 200 | 400 | 300 | 200 | 100 | 99 | 50 | 50 |
| ENTRE RIOS DO SUL/RS | | 100 | 100 | 100 | 400 | 1000 | 1000 | 500 | 1000 | 500 | 400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| EREBANGO/RS | | 0 | 20 | 0 | 20 | 0 | 50 | 100 | 600 | 100 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ERECHIM/RS | | 150 | 450 | 400 | 400 | 550 | 675 | 520 | 700 | 1500 | 200 | 1100 | 800 | 1100 | 900 | 700 | 650 | 750 | 300 |
| ESTAÇÃO/RS | | 10 | 15 | 20 | 25 | 25 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FAXINALZINHO/RS | | 8 | 10 | 10 | 10 | 60 | 120 | 20 | 300 | 60 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FLORIANO PEIXOTO/RS | | 20 | 20 | 50 | 120 | 120 | 120 | 150 | 350 | 250 | 350 | 150 | 100 | 120 | 120 | 120 | 50 | 20 | 20 |
| GAURAMA/RS | | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 |
| GETÚLIO VARGAS/RS | | 50 | 100 | 50 | 200 | 500 | 1000 | 50 | 1200 | 800 | 200 | 1200 | 20 | 800 | 500 | 200 | 20 | 100 | 50 |
| GRAMADO DOS LOUREIROS/RS | | 100 | 100 | 100 | 100 | 200 | 300 | 100 | 300 | 100 | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| GRANDES RIOS/PR | | 300 | 300 | 299 | 300 | 300 | 300 | 300 | 300 | 300 | 300 | 200 | 300 | 250 | 300 | 500 | 250 | 250 | 150 |
| GUARANIAÇU/PR | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IPIRANGA DO SUL/RS | | 5 | 5 | 30 | 60 | 20 | 200 | 5 | 500 | 300 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ITATIBA DO SUL/RS | | 0 | 30 | 26 | 50 | 100 | 500 | 500 | 500 | 300 | 150 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| JABOTICABA/RS | | 2 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| JACUTINGA/RS | | 80 | 20 | 20 | 100 | 200 | 400 | 0 | 400 | 100 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MARCELINO RAMOS/RS | | 0 | 50 | 0 | 200 | 497 | 500 | 500 | 500 | 300 | 0 | 500 | 500 | 500 | 500 | 200 | 100 | 100 | 50 |
| MARIANO MORO/RS | | 30 | 50 | 30 | 100 | 100 | 150 | 300 | 700 | 600 | 20 | 200 | 100 | 100 | 50 | 50 | 15 | 30 | 20 |
| MIRASELVA/PR | | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| NÃO-ME-TOQUE/RS | | 30 | 50 | 50 | 150 | 200 | 0 | 0 | 0 | 250 | 250 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PALMITINHO/RS | | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 200 | 48 | 200 | 100 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PAULO BENTO/RS | | 12 | 12 | 6 | 80 | 90 | 130 | 140 | 80 | 60 | 28 | 60 | 80 | 60 | 50 | 20 | 12 | 12 | 12 |
| PINHAL DA SERRA/PR | | 50 | 50 | 50 | 200 | 200 | 200 | 200 | 700 | 200 | 200 | 700 | 200 | 200 | 200 | 200 | 50 | 50 | 50 |

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|--------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| SALGADO FILHO/PR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 300 | 100 | 200 | 100 | 50 | 0 | 0 | 50 |
| PONTE PRETA/RS | 36 | 40 | 12 | 48 | 380 | 990 | 100 | 1056 | 800 | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| QUATRO IRMÃOS/RS | 200 | 60 | 50 | 80 | 100 | 200 | 50 | 120 | 200 | 197 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTA CECILIA DO SUL/RS | 10 | 10 | 0 | 25 | 30 | 50 | 50 | 100 | 100 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SÃO DOMINGOS DO SUL/RS | 20 | 72 | 0 | 140 | 140 | 480 | 0 | 1560 | 480 | 360 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SÃO JOÃO DA URTIGA/RS | 50 | 100 | 100 | 100 | 100 | 200 | 101 | 150 | 300 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS | 10 | 16 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SÃO VALENTIM/RS | 200 | 200 | 200 | 200 | 350 | 800 | 600 | 800 | 400 | 400 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 400 | 400 |
| SERAFINA CORREA/RS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1800 | 800 | 900 | 300 | 400 | 200 | 200 | 100 |
| SERTÃO/RS | 30 | 35 | 0 | 50 | 40 | 60 | 50 | 40 | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEVERIANO DE ALMEIDA/RS | 20 | 30 | 30 | 30 | 200 | 400 | 400 | 600 | 150 | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TAQUARUÇU DO SUL/RS | 0 | 19 | 0 | 50 | 70 | 150 | 0 | 200 | 100 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TRÊS ARROIOS/RS | 100 | 100 | 100 | 300 | 500 | 600 | 500 | 550 | 300 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TUNAS/RS | 54 | 36 | 0 | 160 | 300 | 300 | 400 | 300 | 0 | 54 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| VIADUTOS/RS | 0 | 65 | 65 | 190 | 190 | 375 | 375 | 375 | 375 | 190 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| VICENTE DUTRA/RS | 40 | 100 | 100 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| VISTA ALEGRE/RS | 12 | 16 | 16 | 100 | 100 | 100 | 80 | 60 | 50 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 2631 | 3274 | 2878 | 5591 | 8468 | 14956 | 9351 | 19632 | 13066 | 6303 | 9431 | 6050 | 7080 | 5170 | 4260 | 2816 | 2732 | 2022 |

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

ERECHIM/RS, 18 de fevereiro de 2026.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

Ata de Registro de Preços 001 2026 PE 001 2026 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.pdf

Documento número #4019517a-a8c2-4fdd-a246-296cf75d9597

Hash do documento original (SHA256): 566563f8a2d1bea7c5ed69fc0ae0b1b0bf16bc223d541418cce354edd8a7c2a

Hash do PAdES (SHA256): d15329a53a55818d9460ebf85933a9ebd297148603861dd906c37c5ef8c6c0f3

Assinaturas

1 assinatura digital e 2 assinaturas eletrônicas

 **PAULO SERGIO BATTISTI**

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 02 abr 2026 às 08:40:01

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

 **ELOY ROBERTO LATTMANN**

CPF: 371.565.439-20

Assinou como representante legal em 06 abr 2026 às 08:23:37

 **Jandira Daniel Basso**

CPF: 537.963.490-72

Assinou como representante legal em 02 abr 2026 às 14:32:13

Log

- 02 abr 2026, 08:36:56 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 4019517a-a8c2-4fdd-a246-296cf75d9597. Data limite para assinatura do documento: 02 de maio de 2026 (08:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 abr 2026, 08:38:57 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 07 de abril de 2026 (17:00).
- 02 abr 2026, 08:38:57 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.

- 02 abr 2026, 08:38:57 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: concretosbasso@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 02 abr 2026, 08:38:57 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: derivados@derivadospb.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 02 abr 2026, 08:38:57 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: premoldados@mhnet.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 02 abr 2026, 08:40:01 PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-CPF. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.8902 e longitude -52.2218. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1415.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 abr 2026, 14:32:13 Jandira Daniel Basso assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail concretosbasso@gmail.com. CPF informado: 537.963.490-72. IP: 45.6.223.67. Componente de assinatura versão 1.1415.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 abr 2026, 08:23:37 ELOY ROBERTO LATTMANN assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail derivados@derivadospb.com.br. CPF informado: 371.565.439-20. IP: 191.37.134.22. Componente de assinatura versão 1.1415.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 abr 2026, 17:00:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 4019517a-a8c2-4fdd-a246-296cf75d9597.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4019517a-a8c2-4fdd-a246-296cf75d9597, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Ata de Registro de Preços 001 2026 PE 001 2026 - AQUISICAO DE TUBOS DE CONCRETO - Clicksign.pdf

Documento número #4aa02c19-e527-40de-9433-5700a2491719

Hash do documento original (SHA256): d5a393f8ab01474b812053c2323d9eb40366cf737b83569472c9c5a577173713

Assinaturas

 **João Clovis da Silva**

CPF: 430.972.949-53

Assinou como representante legal em 08 abr 2026 às 08:57:47

Log

- 08 abr 2026, 08:55:10 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 4aa02c19-e527-40de-9433-5700a2491719. Data limite para assinatura do documento: 08 de maio de 2026 (08:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 abr 2026, 08:55:47 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 08 de abril de 2026 (17:00).
- 08 abr 2026, 08:55:47 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: contato@premoldadosmaravilha.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 08 abr 2026, 08:57:47 João Clovis da Silva assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail contato@premoldadosmaravilha.com.br. CPF informado: 430.972.949-53. IP: 179.96.206.82. Componente de assinatura versão 1.1417.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 abr 2026, 08:57:47 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4aa02c19-e527-40de-9433-5700a2491719.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4aa02c19-e527-40de-9433-5700a2491719, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.